TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO NACINAL DOS LEGISLADORES E LEGISLATIVOS ESTADUAIS – UNALE E A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA FINS QUE ABAIXO SE ESPECIFICAM.

Processo RGE n.º 716/2024

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.952.259/0001-85, com sede na Av. Pedro Álvares Cabral n.º 201, Ibirapuera, São Paulo/SP, CEP 04097-900, neste ato representada por seu Secretário Geral de Administração, **MURILO MOHRING MACEDO**, autorizado pela E. Mesa Diretora, Deputado **ANDRÉ DO PRADO**, Presidente, Deputado **TEONILIO BARBA**, Primeiro Secretário e Deputado **ROGÉRIO NOGUEIRA**, Segundo Secretário, por meio da Decisão n.º 2488/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 05/09/2024, doravante denominada **ALESP** e a **UNIÃO NACIONAL DOS LEGISLADORES E LEGISLATIVOS ESTADUAIS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.627.992/0001-81, com sede no SGAS, 902, Edifício Athenas, Entrada C, salas 120 a 129, neste ato representada por seu Presidente, o Deputado **SERGIO DE ARAUJO LIMA AGUIAR**, brasileiro, casado, RG n.º 2004023067024 SSPDC/CE e CPF n.º 389.483.623-72, doravante denominada **UNALE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, proveniente do Processo RGE n.º 716/2024.

CONSIDERANDO que UNALE é uma sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos, que representa nacionalmente os legisladores e legislativos estaduais e distritais junto aos demais Poderes constituídos, com o objetivo de desenvolver uma rotina de trabalho, documentos legais, cursos, treinamentos e pesquisas, visando a maximização dos recursos humanos, físicos e financeiros alocados para o aprimoramento tecnológico e a contribuição para o relacionamento institucional entre os Poderes Legislativos, promovendo, ainda, apoio logístico por meio do escritório da UNALE, consultoria jurídica e assessoria política junto ao Congresso Nacional, além de realizações de seminários, fóruns, Conferências e afins nos quais se propõe debates técnicos;

- ALESP - Documento assinado digitalmente

SERGIO DE ARAUJO LIMA AGUIAR:38948362372
Assinado de forma digital por SERGIO DE ARAUJO LIMA AGUIAR:38948362372
Dados: 2024.10.14 15:25:59 -03'00'

CONSIDERANDO que a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, dispõe em seu artigo 3º, inciso IX, que não se aplicam as exigências dessa Lei quando os pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas sejam em favor de entidades que forem obrigatoriamente constituídas por membros de Poder, como no caso da UNALE;

CONSIDERANDO que a Resolução da ALESP n.º 802/2000, com a redação dada pela Resolução da ALESP n.º 941/2023, em seu artigo 1º, §§ 2º e 3º, autoriza a ALESP a firmar Termo de Cooperação com a UNALE, que discipline de maneira pormenorizada ações de fortalecimento do Poder Legislativo Estadual junto aos demais Poderes constituídos, bem como a transferir à UNALE o valor referente aos pagamentos das mensalidades da associação;

RESOLVEM as partes firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem por objetivo firmar parceria entre a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO** e a **UNALE**, para que esta, na qualidade de única entidade de âmbito nacional representativa dos legisladores e dos Legislativos Estaduais e distritais, possa promover a representação da **ALESP**, em face de interesses coletivos e associativos, na defesa e no aperfeiçoamento das suas atividades, dos seus direitos e das suas prerrogativas, nos termos do Estatuto da UNALE.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A inscrição dos Deputados da ALESP na UNALE e no seu Fundo de Assistência Parlamentar – FAP é optativa, responsabilizando-se o parlamentar pelos custos dela advindos, nos termos do artigo 2º da Resolução da ALESP n.º 805/2000, com a redação conferida pela Resolução n.º 941/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E VIGÊNCIA

SERGIO DE ARAUJO LIMA AGUIAR:38948362372
Assinado de forma digital por SERGIO DE ARAUJO LIMA AGUIAR:38948362372
Dados: 2024.10.14 15:25:41 -03'00'

- ALESP - Documento assinado digitalmente

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 07/10/2024, ultimando-se em 06/10/2026, prorrogável por igual período ou conforme pactuado mediante termo aditivo a qualquer tempo por qualquer das partes a partir da data de sua assinatura, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não decorrente desta decisão qualquer ônus para as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Contribuição mensal equivalente a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Mediante termo aditivo, as partes, de comum acordo, poderão promover alterações ao presente instrumento, desde que não importem em descaracterização do seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente termo de colaboração correrão à conta 33504387 – subvenções sociais – termo de colaboração com organizações da sociedade civil – área cidadania.

CLÁUSULA SEXTA – DO AMPARO LEGAL

O substrato legal para edição do presente Termo de Colaboração encontra-se consubstanciado na Resolução da ALESP 805/2000, atualizada pela Resolução da ALESP 941/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA UNALE

São deveres e obrigações da UNALE:

I – auxiliar no aperfeiçoamento das atividades, dos direitos e das prerrogativas da **ALESP** sempre que formalmente solicitado;

II – auxiliar na modernização dos procedimentos legislativos, objetivando a racionalidade de seu processo decisório no âmbito da **ALESP**, sempre que formalmente solicitado;

SERGIO DE ARAUJO LIMA AGUIAR:38948362372
Assinado de forma digital por SERGIO DE ARAUJO LIMA AGUIAR:38948362372 Dados: 2024.10.14 15:25:22 -03'00'

- ALESP - Documento assinado digitalmente

III – auxiliar a **ALESP** para que, através da UNALE, possa vir a ter efetiva participação nas discussões para alteração do texto constitucional, principalmente no que tange à ampliação das competências legislativas estaduais;

IV – promover o intercâmbio e cooperação técnica entre a UNALE e a base representativa da **ALESP**, bem como auxiliar no intercâmbio com instituições internacionais congêneres de interesse da **ALESP**;

V – promover, juntamente com a **ALESP**, o patrocínio de atividades que visem o fortalecimento dos Estados-Membros da Federação e da sociedade;

VI – auxiliar a **ALESP** no desenvolvimento de atividades destinadas à valorização, promoção e capacitação de sua base representativa;

VII – promover reuniões, seminários e eventos regionais para o debate de temas de interesse tanto da entidade quanto da **ALESP** e de seus filiados;

VIII – adotar todas as medidas disponíveis e necessárias à correta execução deste Termo;

IX – organizar anualmente a Conferência Nacional, sendo os custos para a realização deste evento não serão cobertos com recursos deste Termo, mas sim de inscrição única exigida das Assembleias para participarem do mencionado evento, fixadas por meio de Resolução;

X – postular judicial e administrativamente, na qualidade de entidade representativa de âmbito nacional, em defesa dos interesses jurídicos e políticos da **ALESP** em qualquer instância, desde que aprovado pela Diretoria Executiva da UNALE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES DA ALESP

O Termo de Colaboração correrá com as seguintes obrigações e deveres por parte da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO**:

I – Na forma do art. 61 do Estatuto da UNALE, contribuir mensalmente para a Entidade com valor mensal equivalente a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sem prejuízo de outras contribuições que, ao seu critério, possam ser repassadas;

II – Disponibilizar para a UNALE todas as informações relacionadas aos objetivos previstos na Cláusula Primeira para fins de compartilhamento com as demais instituições convenentes;

SERGIO DE ARAUJO LIMA AGUIAR:38948362372
Assinado de forma digital por SERGIO DE ARAUJO LIMA AGUIAR:38948362372
Dados: 2024.10.14 15:25:04 -03'00'

- ALESP - Documento assinado digitalmente

III – Indicar ao menos dois servidores efetivos de seu quadro funcional para a consecução dos objetivos deste Termo de Colaboração;

IV – Se fazer, formalmente, representada nos eventos realizados pela UNALE;

V – Contribuir para o estabelecimento de uma ação eficaz com vistas a efetiva participação dos parlamentares, bem como de seu corpo de funcionários nas atividades promovidas pela UNALE, notadamente em seus eventos de caráter político e social.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Para participar das atividades das prerrogativas estatutárias conferidas pela UNALE e, assim, receber integralmente benefícios gerados em termos de documentação e sistemas de consultorias, a **ALESP** deverá ser associada e estar em dia com o pagamento de suas contribuições pactuadas na forma da alínea "a" da presente Cláusula.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES NÃO APLICÁVEIS À ALESP

Não se aplicam à ALESP as disposições constantes nos incisos XI, XII, XIII, do artigo 6º do Estatuto Consolidado da UNALE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **ALESP** será representada na Diretoria da UNALE por deputado que venha a ocupar o cargo de Secretário Estadual de São Paulo em sua Diretoria Executiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de comum acordo entre a UNALE e a **ALESP**.

Outrossim, não sendo possível o entendimento, fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as dúvidas porventura oriundas do objeto deste Termo.

SERGIO DE ARAUJO LIMA AGUIAR:38948362372

Assinado de forma digital por SERGIO DE ARAUJO LIMA AGUIAR:38948362372
Dados: 2024.10.14 15:24:45 -03'00'

- ALESP - Documento assinado digitalmente

Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente, e para um só efeito, sendo que o presente feito segue em 03 (três) vias.

São Paulo, 04 de outubro de 2024.

MURILO MOHRING MACEDO
Secretário Geral de Administração da ALESP

SERGIO DE ARAUJO LIMA AGUIAR:38948362372
Assinado de forma digital por SERGIO DE ARAUJO LIMA AGUIAR:38948362372
Dados: 2024.10.14 15:24:28 -03'00'

SERGIO DE ARAUJO LIMA AGUIAR
Presidente da UNALE

- ALESP - Documento assinado digitalmente



Assinado por : MURILO MOHRING MACEDO:36650273813
Data assinatura :04/10/2024 18:49:05